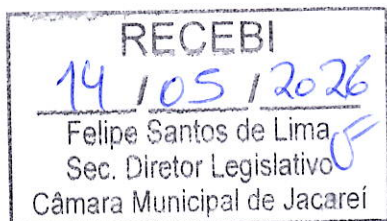




609

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 134/2025

Estabelece diretrizes para a implementação da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar na rede pública de saúde do Município de Jacareí.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes programáticas para a implementação da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar na rede pública de saúde do Município de Jacareí, em estrita observância à autonomia administrativa e à reserva de gestão do Poder Executivo.

Art. 2º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei deverá ocorrer de forma gradativa, respeitando a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Ministério da Saúde e a disponibilidade técnica e operacional da rede municipal.

Parágrafo Único. Os protocolos de aplicação da ozonioterapia deverão observar rigorosamente as normas técnicas emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as resoluções vigentes dos órgãos de classe profissional, em especial a Resolução CFM nº 2.445/2025 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 3º A oferta do procedimento de ozonioterapia na rede pública municipal ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - disponibilidade de infraestrutura física e equipamentos geradores de ozônio medicinal devidamente certificados e regularizados pela ANVISA;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

619

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 134/2025 – “Estabelece diretrizes para a implementação da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar na rede pública de saúde do Município de Jacareí.” - Fls. 2/3

II - capacitação técnica específica dos profissionais de saúde assistentes, respeitadas as competências, restrições e vedações estabelecidas pelos respectivos Conselhos Federais de Fiscalização Profissional.

Art. 4º É obrigatória a obtenção de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assinado pelo paciente ou seu responsável legal, contendo informações claras sobre o caráter complementar e adjuvante do tratamento, seus possíveis riscos, benefícios e a inexistência de exclusão de outras modalidades terapêuticas convencionais.

Art. 5º Caberá ao Poder Público a regulamentação técnica, a definição dos protocolos clínicos específicos, a delimitação das patologias abrangidas e a escolha das unidades de saúde aptas a ofertar o procedimento, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, desde que respeitadas os limites fiscais e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no exercício subsequente à data de sua publicação.

Câmara Municipal Jacareí, 6 de maio de 2026

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

629

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 134/2025 – “Estabelece diretrizes para a implementação da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar na rede pública de saúde do Município de Jacareí.” - Fls. 3/3

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de atender o quanto disposto em Manifestação Técnica Jurídica e Administrativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo a respectiva proposta de readequação e manifestação da Diretoria de Atenção Especializada.

Ademais, reitera-se que a ozonioterapia serve como uma terapia complementar para diversas condições, sendo utilizada em tratamentos de feridas, infecções recorrentes, problemas circulatórios e de pele, além de dores crônicas. Também é usada como suporte em tratamentos de doenças autoimunes e, de forma complementar, no tratamento de câncer.

O tratamento pode contribuir para melhorar a saúde de pacientes em muitos casos sendo que este procedimento médico pode salvar muitas vidas e economizar milhões de reais dos cofres públicos em tratamento de saúde.

Por essa razão, apresento este Substitutivo ao Projeto de Lei, pedindo o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de maio de 2026


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do PP